

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVES 2023

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, constituída nos termos da Resolução nº 103, de 08 de março de 2023, alterada pela Resolução nº 104, de 22 de março de 2023, da Diretoria Executiva da entidade, no uso de suas atribuições regulamentares convoca os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios PREVES SE, PREVES CDT e PREVES ENTES, administrados pela PREVES, a participarem da Eleição 2023, que se submeterá ao Regulamento Eleitoral desta Fundação aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Ata da 68ªReunião Extraordinária do CD, pelo presente Edital de Convocação, pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, Estatuto Social e pelo Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

CONSIDERANDO:

- O término do mandato de 01 (um) Conselheiro e seu suplente, membros do Conselho Deliberativo, e 02 (dois) Conselheiros e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal, em dezembro de 2023.
- O disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2001, art. 3º, § 2º, inciso I e II e arts. 9º, 10 e art. 48, todos do Regulamento Eleitoral da PREVES, que versam sobre o critério de renovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.



RESOLVE:

Art. 1°. O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha, por meio de eleição direta, dos Conselheiros e seus suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos Participantes e Assistidos.

- a) Para o Conselho Deliberativo 01 (um) titular e seu respectivo suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, para o cargo de representante dos Participantes e Assistidos do Poder Executivo.
- b) Para o Conselho Fiscal 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes com mandato de 04 (quatro) anos, para o cargo de representante dos Participantes e Assistidos do Ministério Público do Estado do Espirito Santo e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2°. As inscrições e Condições de Elegibilidade encontram-se descriminados nos Capítulos VI e VII do Regulamento Eleitoral da PREVES.

- I. Será elegível o participante que detiver tal condição até 06 de junho de 2023, inclusive, conforme art. 21, inciso X do Regulamento Eleitoral.
- II. As inscrições das chapas poderão ser efetivadas no período de 20/06/2023 a 14/07/2023, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral.



Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

- III. As documentações a serem apresentadas no ato das inscrições das chapas estão elencadas nos artigos 21, 24, 26 do Regulamento Eleitoral da PREVES 2023.
 - IV. A documentação de inscrição poderá ser entregue na sede da Fundação, aos cuidados da Comissão Eleitoral, ou de forma eletrônica, assinados individualmente de forma digital utilizando certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora da ICP-Brasil e enviada ao endereço eletrônico eleicoesconselhos@preves.es.gov.br.

Art. 3°. A votação ocorrerá no período 07/10/2023 a 11/10/2023, através do sistema WEB de votação, o qual poderá ser acessado através do sítio eletrônico da PREVES, www.preves.es.gov.br.

- I. Para utilização do sistema WEB de votação, é necessário possuir senha especifica, a qual será encaminhada para o endereço eletrônico do participante, quando solicitado através do sistema.
- Art. 4°. Serão considerados eleitores os Participantes ou Assistidos, cujo o vínculo com quaisquer dos planos oferecidos pela PREVES tenha sido homologado até 06/06/2023.
- Art. 5°. O eleitor deverá votar em uma chapa, para o Conselho Deliberativo, atribuindo um voto para a chapa que representa o Poder Executivo.



Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

Art. 6°. O eleitor irá votar em 02 (duas) chapas, para o Conselho Fiscal, atribuindo um voto para a chapa que representa o Ministério Público do Estado do Espirito Santo,

e, 01 (um) voto para a Chapa que representa o Tribunal de

Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 7°. A posse dos Conselheiros e seus respectivos

suplentes eleitos ocorrerá, respectivamente, na reunião do

Conselho Deliberativo e Fiscal em dezembro de 2023.

Art. 8°. O Estatuto Social da PREVES, o Regulamento

Eleitoral, o Edital de Convocação e anexos estarão

disponíveis na página eletrônica da entidade.

Art. 9° Os casos omissos não previstos neste Edital, bem

como no Regulamento Eleitoral da PREVES serão apreciados

pela Comissão Eleitoral e remetidos à Diretoria Executiva

para deliberação.

Art. 10. O Cronograma Eleitoral encontra-se discriminado no

Anexo I do Regulamento Eleitoral.

Art. 11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

I. Modelo de Requerimento de Inscrição do Candidato;

II. Modelo Declaração do Candidato;

III. Termo de Responsabilidade.

Vitória, 29 de junho de 2023.



MARCO ANTONIO BESSA SOARES

WALESKA FROMHOLZ MADI

Presidente

Membro

NELBER DA SILVA MARTINS

MARCELO BRAGA ROBERTO DE OLIVEIRA

Membro

Membro